

## EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baependi torna público o presente Edital para contratação, no regime Menor Preço por item, para Registro de Preços, através da realização de Pregão Presencial, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 0049/2009, e na omissão de ambos, no que couber, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993.

### OBJETO

O objeto do presente edital será o registro de preços de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, artefatos de cimento e manutenção de veículos destinados à manutenção de todos os setores da administração municipal, conforme memorial descritivo abaixo:

### MEMORIAL DESCRIPTIVO

Item	Descrição	UNIDADE	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Adaptador PVC condutele 1/2	UN	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
2	Adaptador PVC condutele 3/4	UN	80	R\$ 0,85	R\$ 68,00
3	Arame galvanizado BWG 16 com 1KG (56M)	KG	7	R\$ 11,70	R\$ 81,90
4	Arame recozido 1,25mm	KG	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
5	Areia Média	M³	535	R\$ 40,00	R\$ 21.400,00
6	Armação REX pesado para 01 roldana	UN	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
7	Arruela para conduite de 1 ½ alumínio	PÇ	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
8	Auto Brilho	UN	2	R\$ 33,25	R\$ 66,50
9	Bate pedra	LT	5	R\$ 12,25	R\$ 61,25
10	Bloquete sextavado - 20cm	PÇ	1500	R\$ 1,19	R\$ 1.785,00
11	Bloquete sextavado - 30cm	PÇ	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
12	Boina de polir	UN	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00
13	Brita N° 01	M³	410	R\$ 88,00	R\$ 36.080,00
14	Broxa	UN	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
15	Bucha para conduite de 1 ½ alumínio	PÇ	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00
16	Bucha pvc redução 2 x 3/4 para padrão	JG	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
17	Cabeçote de alumínio de 1 ½	PÇ	20	R\$ 5,55	R\$ 111,00
18	Cabinho flexível 1,5mm	M	700	R\$ 0,58	R\$ 406,00
19	Cabinho flexível 10mm - 750v	M	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
20	Cabinho flexivel 16mm preto - 750v	M	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
21	Cabinho flexível 2,5mm - 750v	M	700	R\$ 0,90	R\$ 630,00
22	Cabinho flexivel 25mm preto - 750v	M	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
23	Cabinho flexivel 35mm preto - 750v	M	200	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
24	Cabinho flexível 4mm - 750v	M	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
25	Cabinho flexível 6mm 750v	M	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
26	Cabo 750V rígido ⓒ 16 mm - azul	M	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
27	Cabo alumínio quadruplex 0,6/1 Kv XLPE 3x35+35	M	100	R\$ 12,15	R\$ 1.215,00
28	Cabo de 6mm	M	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
29	Cabo para interfone CCI 1 Par 0,50 mm	M.L	200	R\$ 0,40	R\$ 80,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

30	Cabo para interfone CCI 2 Pares 0,50mm	M	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
31	Cabo PP flexivel (L) 3x6mm	M	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
32	Caixa Cemig medição polifásica CM2	PÇ	7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
33	Caixa de passagem 15x15x75 embutir	UN	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
34	Caixa de passagem 20x20 embutir	UN	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
35	Caixa de passagem 30 x 30 embutir (chapa)	PÇ	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
36	Caixa de PVC amarela 4x2	UN	40	R\$ 0,99	R\$ 39,60
37	Caixa de PVC amarela 4x4	UN	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
38	Caixa PVC para condutele 1/2 e 3/4	UN	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
39	Cal para massa - unidade de 20kg	SC	500	R\$ 5,16	R\$ 2.580,00
40	Chave lombard comutadora trif. 25 CV 120A	UN	2	R\$ 446,56	R\$ 893,12
41	Chave lombard estrela triang 7,5CV 20A	UN	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
42	Chave lombard monofasica simples	UN	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
43	Chave magnética 5CV 220V	UN	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
44	Chave mar girius CS301D-122 crom unip 6A	UN	15	R\$ 13,50	R\$ 202,50
45	Cimento CP II	SC	1140	R\$ 27,26	R\$ 31.076,40
46	Cola de sapateiro	LT	3	R\$ 17,00	R\$ 51,00
47	Cola PVC 175g - Pincel	UN	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
48	Conduite corrugado master cinza 3/4	M	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
49	Conector deriv.perf. 4A 35mm 16A princ.95mm	PÇ	30	R\$ 10,03	R\$ 300,90
50	Contator 18A	PÇ	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
51	Cordão paralelo de 2 x 2,5mm	M	300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
52	Corrente para motosserra - 36 dentes	UN	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
53	Curva de PVC 90 para eletroduto de 1/2	UN	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
54	Curva de PVC 90 para eletroduto de 11/2	UN	10	R\$ 3,46	R\$ 34,60
55	Curva de PVC 90 para eletroduto de 3/4	UN	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
56	Curva macho e femea ferro galvanizado 2	UN	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
57	Disco 36	UN	3	R\$ 4,45	R\$ 13,35
58	Disco de corte - 12 polegadas para 5/8	UN	10	R\$ 12,83	R\$ 128,30
59	Disco de corte - 4 polegadas para 7/8	UN	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60
60	Disjuntor 1 Unipolar 1 x 30 A	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
61	Disjuntor 1 unipolar de 1 x 10 A	UN	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
62	Disjuntor 1 unipolar de 1 x 15 A	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
63	Disjuntor 1 unipolar de 1 x 20 A	UN	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
64	Disjuntor bipolar 2 x 30A	PÇ	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
65	Disjuntor bipolar 2 x 40 A	UN	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
66	Disjuntor bipolar 2 x 60A	UN	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
67	Disjuntor bipolar de 2 x 10A	PÇ	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
68	Disjuntor tripolar 3x70 A	UN	4	R\$ 67,00	R\$ 268,00
69	Disjuntor Tripolar de 3 x 100 A	PÇ	7	R\$ 73,00	R\$ 511,00
70	Disjuntor Tripolar de 3 x 60 A	PÇ	7	R\$ 71,00	R\$ 497,00
71	Ducha 4T 220V 6800W branca	UN	6	R\$ 37,00	R\$ 222,00
72	Eletrodo 6013 - 1,5mm	KG	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
73	Eletrodo 6013 - 2,5 mm	KG	20	R\$ 13,43	R\$ 268,60
74	Eletrodo 7013 - 3,5mm	KG	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
75	Eletrodo para chanfro	UN	25	R\$ 16,85	R\$ 421,25
76	Eletroduto de pvc rosca 3/4	PÇ	40	R\$ 6,87	R\$ 274,80
77	Eletroduto PVC condutele 1/2	UN	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
78	Eletroduto PVC condutele 3/4	UN	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
79	Eletroduto PVC rosca 1 1/2 x 3M	UN	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

80	Eletroduto PVC rosca 1/2 x 3M	UN	10	R\$ 5,10	R\$ 51,00
81	Escova de aço com cabo	UN	5	R\$ 4,25	R\$ 21,25
82	Esmalte - 3,6 litros	LT	35	R\$ 57,90	R\$ 2.026,50
83	Fio para telefone FE 100 Preto 2x1	M	100	R\$ 0,69	R\$ 69,00
84	Fita crepe - 50 m x 18 mm	UN	20	R\$ 3,54	R\$ 70,80
85	Fita isolante - 20 m x 19 mm	UN	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
86	Fita isolante de auto fusão de 19mm x 10m	UN	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00
87	Fita teflon veda rosca de 18 mm 25 m	UN	5	R\$ 1,38	R\$ 6,90
88	Grampo para cerca	KG	10	R\$ 7,33	R\$ 73,30
89	Haste de chapa galvanizada de 2,40 m	PC	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
90	Interruptor 1S (interno)	UN	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
91	Interruptor 2S (interno)	UN	15	R\$ 8,60	R\$ 129,00
92	Interruptor com pl blanc (3S) 656	UN	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
93	Joelho 45° - 100mm	UN	20	R\$ 4,22	R\$ 84,40
94	Joelho 45° - 150mm	UN	20	R\$ 27,78	R\$ 555,60
95	Joelho 45° - 40mm	UN	10	R\$ 0,53	R\$ 5,30
96	Joelho 90° - 150mm	UN	20	R\$ 30,29	R\$ 605,80
97	Joelho 90° 100mm	UN	20	R\$ 2,99	R\$ 59,80
98	Iã de carneiro - 20mm	RL	18	R\$ 14,67	R\$ 264,06
99	Iã de carneiro - 9mm	RL	40	R\$ 7,93	R\$ 317,20
100	Lamina de serra para cano 12"	UN	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
101	Lâmina roçadeira	UN	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
102	Lâmpada fluorescente 20 w	UN	150	R\$ 4,80	R\$ 720,00
103	Lâmpada Fluorescente 40 W	UN	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
104	Lâmpada fluorescente HO 110	UN	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
105	Lâmpada PL 34w x 127v	UN	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
106	Lâmpada PL 45w x 220v	UN	60	R\$ 26,10	R\$ 1.566,00
107	Lâmpada PL 58w x 220v	UN	20	R\$ 37,40	R\$ 748,00
108	Lâmpada vap.metálica 1000w	UN	2	R\$ 830,69	R\$ 1.661,38
109	Lâmpada vap.metálica 150w 220v verde FLC	PC	10	R\$ 33,22	R\$ 332,20
110	Lâmpada vap.metálica 400w E 40	PC	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
111	Lentes de máscara nº 10	UN	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
112	Lentes de máscara nº 10 branca	UN	10	R\$ 1,27	R\$ 12,70
113	Limatão 7/32	CX	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
114	Lixa 100	UN	15	R\$ 2,38	R\$ 35,70
115	Lixa 1200	UN	15	R\$ 4,75	R\$ 71,25
116	Lixa 150	UN	15	R\$ 2,23	R\$ 33,45
117	Lixa 220	UN	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
118	Lixa 320	UN	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
119	Lixa 36	UN	15	R\$ 2,83	R\$ 42,45
120	Lixa 400	UN	15	R\$ 1,73	R\$ 25,95
121	Lixa 80	UN	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
122	Lixa para ferro 100	UN	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50
123	Luva de borracha - cano longo	PAR	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
124	Luva de correr - 100mm	UN	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
125	Luva de correr 150 mm	UN	50	R\$ 17,76	R\$ 888,00
126	Luva de PVC para eletroduto rosc. 1/2	UN	20	R\$ 0,54	R\$ 10,80
127	Luva de PVC para eletroduto rosc. 11/2	UN	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
128	Luva de PVC para eletroduto rosc. 3/4	UN	40	R\$ 0,87	R\$ 34,80
129	Luva de raspa curta	UN	50	R\$ 7,93	R\$ 396,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

130	Luva de raspa longa	UN	1	R\$ 10,71	R\$ 10,71
131	Luva simples para esgoto de 40mm	UN	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
132	Manilha 1x1	UN	100	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
133	Manilha 30 x 1	UN	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
134	Manilha 40 x 1m	UN	300	R\$ 48,50	R\$ 14.550,00
135	Manilha 60 x 1	UN	250	R\$ 69,50	R\$ 17.375,00
136	Manilha 80 x 1	UN	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
137	Manta de fibra de vidro	UN	5	R\$ 11,90	R\$ 59,50
138	Massa anti-ruido	LT	5	R\$ 9,25	R\$ 46,25
139	Massa corrida - 18 litros	LT	10	R\$ 71,30	R\$ 713,00
140	Massa de polir	UN	2	R\$ 17,40	R\$ 34,80
141	Massa rápida 2.000 ml	LT	5	R\$ 17,25	R\$ 86,25
142	Óleo 2 tempos - 500 ml	FR	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
143	Padrao pre bifasico com 7m s/ disj	UN	2	R\$ 690,00	R\$ 1.380,00
144	Padrao pre trifasico com 7m s/ disj	UN	3	R\$ 830,00	R\$ 2.490,00
145	PFB (B) 16 conector bimetalico	UN	16	R\$ 3,71	R\$ 59,36
146	PFB (c) 25 conector bimetalico	UN	16	R\$ 4,28	R\$ 68,48
147	Pincel 2,5	UN	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
148	Pincel de 0,5 polegadas	UN	80	R\$ 2,64	R\$ 211,20
149	Placa PVC condulete 1/2 - 3/4	UN	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
150	Plafon de PVC	UN	20	R\$ 3,33	R\$ 66,60
151	Porta eletrodo 500 Amperes	UN	2	R\$ 35,67	R\$ 71,34
152	Pranchão 3,5 P/ 6P /15	M.L	1500	R\$ 22,60	R\$ 33.900,00
153	Prego 10 x 10	KG	4	R\$ 9,77	R\$ 39,08
154	Prego 12x12	KG	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
155	Prego 13/15	KG	4	R\$ 9,10	R\$ 36,40
156	Prego 13/18	KG	4	R\$ 9,80	R\$ 39,20
157	Prego 14 x 21	KG	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
158	Prego 14/18	KG	4	R\$ 10,07	R\$ 40,28
159	Prego 15 x 15	KG	15	R\$ 8,63	R\$ 129,45
160	Prego 16/24	KG	4	R\$ 8,25	R\$ 33,00
161	Prego 17 x 27	KG	2	R\$ 7,73	R\$ 15,46
162	Prego 17x21	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
163	Prego 18x30	KG	45	R\$ 7,47	R\$ 336,15
164	Prego 19x36	KG	45	R\$ 7,50	R\$ 337,50
165	Prego 6/6	KG	4	R\$ 19,82	R\$ 79,28
166	Prego 8/8	KG	4	R\$ 15,90	R\$ 63,60
167	Prego para pontes 25x72	KG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
168	Preto fosco sintético	LT	5	R\$ 46,50	R\$ 232,50
169	Protetor auricular de inserção	UN	10	R\$ 1,87	R\$ 18,70
170	Protetor auricular tipo concha	UN	8	R\$ 15,17	R\$ 121,36
171	Quadro BEM 12DISJ+G C/B BIF 100	UN	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
172	Quadro BEM 15DISJ+G C/B TRI 100	UN	4	R\$ 196,00	R\$ 784,00
173	Reator eletronico 2x20W bivolt	UN	70	R\$ 19,50	R\$ 1.365,00
174	Reator eletrônico 2x40 W Bivolt alto fato	PÇ	100	R\$ 19,50	R\$ 1.950,00
175	Reator eletronico HO 1x65-85-110 bivolt	UN	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
176	Reator metálico MAE 400/62 vp450	PÇ	20	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
177	Reator v.metálico/sódio 1000w	PÇ	2	R\$ 320,19	R\$ 640,38
178	Reator V.metálico/sódio 150w A.fator EXT	PÇ	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
179	Refletor para lâmpada V.metálica 70/150w preto	PÇ	7	R\$ 40,00	R\$ 280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

180	Refletor retangular 250W E-27	UN	10	R\$ 40,89	R\$ 408,90
181	Refletor retangular 45W PE-200E27	UN	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
182	Rele fotoelétrico fácil bivolt	PÇ	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
183	Roldana PRESS-BOW 72x72	UN	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
184	Sargento para serralheria C 6	UN	1	R\$ 31,60	R\$ 31,60
185	Solvente	L	70	R\$ 8,63	R\$ 604,10
186	Soquete para fluor anti vibratório	UN	40	R\$ 1,35	R\$ 54,00
187	Soquete para fluor HO movel	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
188	T de 1/2 polegada	UN	20	R\$ 0,36	R\$ 7,20
189	T de 100mm	UN	20	R\$ 6,95	R\$ 139,00
190	T de 150mm	UN	20	R\$ 28,07	R\$ 561,40
191	T de 40mm	UN	10	R\$ 1,10	R\$ 11,00
192	Tábua 4m x 30cm x 2,5cm	M.L	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
193	Tábua de 30 cm	M	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
194	Tampão de cola de 1/2 polegada	UN	10	R\$ 0,34	R\$ 3,40
195	Tampão de rosca externa de 1/2 polegada	UN	10	R\$ 0,32	R\$ 3,20
196	Tampão ferro fundido cemig/liso 25x25	UN	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
197	Tampão ferro fundido cemig/liso T33-ZB	UN	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
198	Terminal de pressão (B) TA-16	PÇ	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
199	Terminal de pressão (C) TA-25	UN	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
200	Terminal de pressão (D) TA-35	PÇ	10	R\$ 3,05	R\$ 30,50
201	Tomada com pl blanc (2P+T) 1349	UN	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
202	Tomada com pl blanc (telc/adap) 0408	UN	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
203	Tubo de 3/4	UN	5	R\$ 11,25	R\$ 56,25
204	Tubo galvanizado com rosca de 2 x 6MT	UN	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00
205	Tubo para esgoto - 150mm	UN	23	R\$ 97,86	R\$ 2.250,78
206	Tubo para esgoto 100mm	UN	24	R\$ 42,45	R\$ 1.018,80
207	Vara de cano 40mm	UN	10	R\$ 12,10	R\$ 121,00
208	Vara de cano de 1/2 polegada	UN	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
209	Verniz	LT	10	R\$ 49,47	R\$ 494,70
TOTAL:				R\$ 275.706,57	

O valor máximo total para este registro de preços está estimado em R\$ 275.706,57 (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e seis reais e cinqüenta e seis centavos)

### DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE PREGÃO

**Credenciamento:** 13 de maio de 2013, 09h00min

**Abertura:** 13 de maio de 2013, 09h30min

**Local de realização do certame:**

Prefeitura Municipal de Baependi – Rua Dr. Cornélio de Magalhães, 97  
Centro – Baependi, MG.

## 1 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

- 1.1 Poderá participar deste certame qualquer Pessoa Física e/ou Jurídica que tenha seu objetivo social e/ou formação compatível com o objeto descrito no preâmbulo e se encontre regular com a documentação disposta abaixo:
- 1.1.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 1.1.2 Cartão de Inscrição Estadual da sede do licitante
- 1.1.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais
- 1.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estaduais da sede do licitante
- 1.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede do licitante
- 1.1.6 Certidão de Regularidade com o FGTS
- 1.1.7 Certidão Negativa de Débitos com o INSS
- 1.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- 1.1.9 Alvará de funcionamento.
- 1.1.10 Declaração de que não emprega menor (conforme inciso V do art. 27 da Lei 8666/93)
- 1.1.11 Declaração da inexistência de fato impeditivo de habilitação à licitação
- 1.2 Qualquer cidadão poderá retirar cópia deste Edital mediante requerimento, através de mídia eletrônica (CD/DVD ROM, Pendrive ou qualquer outro dispositivo móvel), ou obter cópia impressa mediante pagamento de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página, conforme disposto no §5º do art. 32 da Lei 8.666/93, ou poderá solicitar via digitalizada do edital gratuitamente pelo e-mail [licitacao.baependi@gmail.com](mailto:licitacao.baependi@gmail.com).

## 2 DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 Havendo interesse na participação do certame, o responsável pela empresa deverá credenciar, na data e hora citadas no preâmbulo, através de instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com prazo de validade em vigor, que conceda poderes expressos para representar a empresa em licitações, inclusive negociar preço, assinar atas e interpor recurso, apresentado em original ou mediante cópia autenticada em cartório ou por servidor municipal competente, representante da empresa, que deverá estar munido da documentação para credenciamento, do envelope contendo a proposta de preços e do envelope contendo os documentos de habilitação descritos no item 01 do edital.
- 2.2 Os documentos necessários para o credenciamento, além da procuração citada no item anterior, são:
- 2.2.1 Cópia simples do contrato social ou última alteração consolidada que demonstrará a que o signatário da procuração ou carta de credenciamento possui poderes para tal ato;
- 2.2.2 Documento de identificação com foto e o Cartão de Cadastro de Pessoa Física;
- 2.2.3 Declaração de que atende a todos os requisitos do edital (conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02) e que está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Certidão expedida pela Junta Comercial de que a empresa se enquadra no regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, ou cópia do Cartão de Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3 Caso o credenciado seja o proprietário ou sócio-administrador da empresa, ou a própria pessoa física, nos casos em que é possível a participação de pessoas físicas, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.
- 2.4 A carta de credenciamento e a declaração conforme anexo I do edital deverão ter assinatura reconhecida em cartório competente, e as demais declarações, desde que assinadas pelo procurador/credenciado não terão necessidade de ter as assinaturas reconhecidas.

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

- 2.4.1** Somente deverão ser reconhecidas as assinaturas caso as declarações sejam assinadas por pessoa que não estiver presente na sessão.
- 2.5** Serão aceitos envelopes enviados pelo correio, desde que acompanhados dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.3, fora dos envelopes 01 e 02.
- 2.5.1** No caso de empresa que se enquadre no regime disposto na Lei 123/06, deverá também ser incluída a certidão que trata o item 2.2.4 deste edital.
- 2.6** A empresa que não cadastrar representante, ou que tenha seu representante desclassificado por vício constatado na documentação de credenciamento ainda terá seus envelopes apreciados durante a sessão de pregão.
- 2.7** Qualquer cidadão que deseje acompanhar a sessão de pregão poderá fazê-lo, sem necessidade de credenciamento, bastando comparecer ao local, data e hora citados no preâmbulo, não podendo interferir na sessão de pregão, conforme art. 4º da Lei 8666/93.
- 2.8** Todos os documentos apresentados (inclusive cópias) passarão a integrar o processo.
- 2.9** Nenhum representante credenciado poderá representar mais do que uma empresa, e somente será aceito um representante para cada empresa licitante.
- 2.10** A ausência do credenciado, em qualquer fase do certame, se não autorizada pelo Pregoeiro, importará na desistência tácita da prática de futuros atos durante a sessão.
- 2.11** O credenciado deve ser legalmente apto a contrair obrigações.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 3.1** Os envelopes deverão ser apresentados na data e hora citados no preâmbulo, e serem entregues à Comissão Permanente de Licitação, e deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 01 – Proposta Comercial

Empresa:

CNPJ:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI**

Processo XXX/2013 – Pregão Presencial XXX (preencher conforme cabeçalho)

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

Empresa:

CNPJ:

- 3.2** Qualquer erro, omissão ou alteração no preenchimento, desde que não interfira no certame, não será levado em consideração.
- 3.3** Se o conteúdo dos envelopes estiver trocado, a empresa será desclassificada.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope 01, enquanto os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope 02.
- 4.2 Para o preenchimento da proposta de preços, a licitante deverá indicar a quais itens concorre, com os respectivos preços. Os valores não deverão apresentar mais de duas casas após a vírgula. Valores com mais de duas casas serão considerados até a segunda casa, sem arredondamento.
- 4.3 Não serão admitidas rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas na proposta, que deverá ser clara e objetiva;
- 4.3.1 A inobservância do item acima poderá gerar a inabilitação da proposta.
- 4.4 A moeda utilizada para a cotação dos preços será a moeda nacional em vigência.
- 4.5 Os licitantes poderão cotar apenas os itens de seu interesse, e só será aceito um preço por item.
- 4.6 No preço apresentado, deverão ser computados todos os custos inerentes ao produto ou serviço, como impostos e demais custos, inclusive frete.
- 4.7 A licitante deverá apresentar em sua proposta:
  - 4.7.1 Os itens nos quais a empresa está concorrendo;
  - 4.7.2 O valor unitário de cada item
  - 4.7.3 O valor total de cada item e o valor total da proposta
- 4.8 Os serviços deverão ser cotados conforme disposto no memorial descritivo deste edital, ressalvando-se à CPL o direito de desclassificar propostas que não atenderem ao solicitado.
- 4.9 Os lances serão realizados pelo valor unitário do item, ou mediante decisão do Pregoeiro, consignada em ata.
- 4.10 No envelope de documentação deverão estar TODOS os documentos de habilitação exigidos, sendo que a ausência de um dos documentos importará na desclassificação da empresa.
- 4.11 Qualquer desatendimento, se simplesmente formal, e desde que não interfira na isonomia do certame, poderá ser relevado, em ato fundamentado em ata.

## 5 DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 Na hora e data marcadas para o início do credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciarão o credenciamento das empresas interessadas.
  - 5.1.1 As empresas que não tiverem cadastro prévio serão cadastradas neste momento.
- 5.2 Os documentos de credenciamento serão rubricados por todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio.
- 5.3 Após o credenciamento, todos os licitantes e o Pregoeiro e a Equipe de Apoio irão rubricar as abas dos envelopes, e serão abertos os envelopes de nº 01de todas as empresas presentes.
- 5.4 As propostas terão a conformidade com o exigido no Anexo I conferidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, em casos específicos, de profissional constante do quadro de servidores municipais com formação específica alinhada ao objeto do certame, e caso seja considerado que a proposta não atende o edital, a mesma será desclassificada.
- 5.5 Sendo aceita a proposta, será iniciada a sessão de lances, onde serão classificados o menor valor ofertado e os demais valores até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor valor.
  - 5.5.1 Caso não sejam encontradas três propostas nos critérios do item anterior, serão classificadas a menor proposta e as duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam seus valores.
- 5.6 A sessão de lances será iniciada pela proposta mais elevada, cujo lance deverá ser de valor inferior ao da proposta de menor valor. Em seguida, será convida a segunda empresa de maior valor, e assim subsequentemente.
- 5.6.1 A empresa que não tiver interesse em dar lance deverá declinar, e será excluída da rodada de lances.

- 5.7** O Pregoeiro poderá desclassificar propostas acima do máximo exigido, ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da Lei 8666/93. Além disso, poderá desclassificar propostas que não atendam a este edital, ou apresentarem erros que dificultem o julgamento.
- 5.8** O licitante responderá pelo valor que seu credenciado ofertar na sessão de lances.
- 5.9** O Pregoeiro poderá negociar diminuição do menor valor, em qualquer hipótese.
- 5.10** Após a sessão de lances, encontrado o menor valor, será aberto o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa vencedora, para verificação de sua habilitação, que deve conter todos os documentos e demais exigências deste edital.
- 5.11** Se a empresa for considerada habilitada, será declarada como vencedora do item.
- 5.12** No caso de inabilitação, o Pregoeiro observará os documentos das demais empresas, na ordem de classificação, até que seja encontrada aquela que atende ao disposto no item 5.10.
- 5.12.1** Se a empresa for considerada inabilitada, terá sua proposta desclassificada para os itens remanescentes.
- 5.13** Os envelopes das empresas não vencedoras ficarão retidos até que expire o prazo de validade das propostas, e poderão ser retirados após este prazo mediante requerimento, no prazo máximo de trinta dias após a decorrência do prazo da proposta
- 5.14** Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por todos os presentes.

## **6 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE**

- 6.1** Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por item.
- 6.2** Será considerado empate quando ocorrer uma destas situações:
- 6.2.1** Duas ou mais empresas apresentam o mesmo valor e não oferecem lances;
- 6.2.2** Uma das empresas não se enquadra no regime da Lei Complementar 123/06 e a(s) empresa(s) que se enquadra(m) encerrou(aram) seus lances com um valor não inferior ao intervalo de 5% (cinco por cento) do último valor ofertado pela Micro Empresa melhor classificada.
- 6.2.2.1** Para o cálculo do intervalo, será considerado o menor valor encontrado acrescido de 5% (cinco por cento).
- 6.3** Havendo uma destas situações, será procedido da seguinte forma:
- 6.3.1** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual com a proposta mais vantajosa será convidada a apresentar um novo lance, no prazo máximo de trinta minutos, para cobrir o valor encontrado, desde que o valor não tenha sido apresentado por uma ME, EPP ou MEI. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificado não queira cobrir o valor, o mesmo procedimento será tomado para as ME, EPP ou MEI que tiverem apresentado lances no intervalo de 5% (cinco por cento) do menor valor;
- 6.3.1.1** Se nenhuma ME, EPP ou MEI manifestar interesse em cobrir o valor, será adjudicado o item em favor da empresa com o menor preço.
- 6.3.1.2** Caso as ME, EPP ou MEI apresentem o mesmo valor, será realizado sorteio para verificação de qual licitante terá o direito de apresentar melhor oferta.
- 6.3.2** Caso haja empate de valor entre empresas que não se enquadram no regime da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio, em ato público, para verificação de qual delas terá o direito de proferir lance primeiro. Se nenhuma empresa manifestar interesse em dar lances, será realizado outro sorteio para verificar qual empresa será considerada a vencedora do item.

## **7 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

- 7.1** Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 123/06 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem no credenciamento a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação.
- 7.2** Os benefícios que a empresa receberá são:
  - 7.2.1** Preferência de contratação nos casos de empate, desde que observado o disposto no item 6.3.1 deste edital;
  - 7.2.2** Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual período, caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.

## **8 DO RECURSO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1** Após a declaração da empresa vencedora, o Pregoeiro convidará os representantes credenciados a expor a intenção de recorrer das decisões do certame.
- 8.2** A empresa que desejar fazê-lo deverá então expor sua intenção de recorrer e os motivos, para que sejam consignados em ata.
- 8.2.1** Se nenhum representante manifestar a intenção de recorrer, decairá do direito de recorrer, conforme inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.
- 8.3** Caso haja interposição de recurso, o Pregoeiro abrirá o prazo de três dias úteis para a entrega das razões de recurso, que deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.4** Decorrido o prazo, as demais empresas terão o mesmo período de três dias para a entrega das contrarrazões do recurso, que deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.
- 8.5** O recurso terá efeito suspensivo.
- 8.6** O prazo para o julgamento do recurso será de cinco dias, conforme art. 24 da Lei 9784/99.
- 8.7** Acatadas as razões de recurso, importará a invalidação apenas dos atos inservíveis de aproveitamento.
- 8.8** Havendo a interposição de recurso, será franqueada vista dos autos ao recorrente e aos demais licitantes.
- 8.9** Se o recorrente não apresentar recurso no prazo afixado no item 8.3, configurará desistência da intenção de recurso.
- 8.10** O recurso deverá ser apenas sobre atos praticados na sessão do pregão, não sendo admitidos recursos contra exigências do edital, sobre o qual seria correta a impugnação do instrumento convocatório, nas condições previstas no item 10 deste edital.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1** Após a declaração da empresa vencedora e, não havendo interposição de recurso ou, caso haja, após o julgamento do recurso, será enviado o presente processo para a autoridade superior para homologação e adjudicação.
- 9.2** Será adjudicado e homologado pela autoridade superior o objeto do presente processo para a(s) empresa(s) declaradas vencedoras do certame, que serão convocadas para a assinatura do contrato.
- 9.3** Se uma adjudicatária não acatar a comunicação para a assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta, será convocada, sem prejuízo das sanções cabíveis, outra licitante, observada a classificação na sessão de lances.
- 9.3.1** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa convocada para a obtenção de proposta mais vantajosa. Aceitas as condições, formaliza-se o contrato.
- 9.4** A Administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, no prazo previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8666/93, devendo o Pregoeiro responder à petição no prazo previsto no mesmo dispositivo.
- 10.2** A impugnação deverá ser protocolada até o segundo dia útil anterior à abertura do certame. Caso não seja respeitado este prazo, a impugnação será considerada intempestiva e a mesma não será hábil a suspender o certame.
- 10.3** A impugnação feita tempestivamente não exclui a participação da impugnante do certame. Se for acatada a impugnação, nova data será designada para a abertura do pregão.

## **11 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

- 11.1** O Contrato Administrativo, caso seja firmado, com a(s) licitante(s) adjudicatária(s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado, e sua minuta é anexo deste edital.
- 11.2** Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 11.3** Os preços pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos casos expressos na Lei 8.666/93.
- 11.4** As empresas contratadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.
- 11.5** O Contrato Administrativo firmado com a Prefeitura Municipal de Baependi não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão
- 11.6** Não poderá haver subcontratação.
- 11.7** A Prefeitura Municipal de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato administrativo caso ocorra algum dos motivos elencados nos art. 77 e 78 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 11.8** O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, o contratado.

## **12 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga ao Município, a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para prestação de determinados serviços, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da contratação, em igualdade de condições.
- 12.2** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.
- 12.3** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

## **13 DO FORNECIMENTO**

- 13.1** A prestação do serviço e/ou o fornecimento de materiais, para os itens constantes do contrato, deverão ser prestados e/ou entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento similar expedido pela Prefeitura Municipal de Baependi, que deverão ser efetivados exatamente como consta neste edital e no contrato administrativo, nos prazos e condições previstos no edital.
- 13.1.1** Somente serão reconhecidos para pagamento despesas que tenham sido geradas após a apresentação do documento do item anterior por servidor responsável junto à contratada.
- 13.2** A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital.
- 13.3** Nos casos previstos nos itens 12.1.1 e 12.2, a contratada não terá direito ao recebimento por entrega de item sem autorização expressa ou com vício, sanável ou não.
- 13.4** A ordem de serviço será expedida pelo Departamento de Compras, podendo designar outro servidor para a geração de tal documento.
- 13.5** A entrega dos produtos deverá ser feita pela licitante vencedora em até, no máximo, 02 (dois) dias úteis após a entrega da AF.
- 13.6** Os itens deverão ser entregues no D.M.D.U.R. (Departamento Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural).
- 13.7** O fornecimento que for realizado em desacordo com o objeto não será aceito e a licitante deverá corrigi-lo imediatamente, sem custo adicional para a Administração.

## **14 DO PAGAMENTO**

- 14.1** O pagamento será efetuado em até trinta dias, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar).
- 14.2** Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar regular com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 14.2.1** A conferência da regularidade será realizada por servidor público municipal competente.
- 14.3** Somente serão reconhecidas para pagamento notas fiscais acompanhadas da ordem de serviço.

## **15 DAS PENALIDADES**

- 15.1** A adjudicatária que se recusar a assinar o contrato, que se recusar a acatar a ordem de serviço, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado, apresentar documentação falsa ou ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, estará sujeita a aplicação da penalidade de impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até cinco anos, e também à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, além das demais sanções cabíveis.
- 15.2** A inexecução total ou parcial do contrato caracterizará inadimplência, e sujeitará a adjudicatária às sanções previstas no contrato administrativo.
- 15.3** As sanções serão aplicadas pelo setor competente, de ofício ou mediante provocação do setor responsável pela execução do contrato, e a comunicação será realizada através de fac-símile e e-mail, correspondência com AR, ou por edital caso não seja possível o contato pelos canais anteriores, e os prazos legais começarão a ser contados a partir da confirmação do recebimento da comunicação da penalidade pela adjudicatária, ou da publicação de edital, contados conforme disposto no art. 110 da Lei 8666/93.
- 15.4** Em quaisquer casos de penalidade, será assegurado a adjudicatária o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16 DOS DEMAIS RECURSOS**

- 16.1** Além dos recursos contra atos praticados na sessão pública (item 08) e da impugnação do instrumento convocatório (item 10), ficam assegurados os recursos previstos na Lei 8666/93.
- 16.2** Somente serão reconhecidos recursos apresentados por fax ou e-mail se dentro do prazo previsto a peça original for protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Baependi.

**17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1** As despesas do objeto licitado neste edital correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

145 - 3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.002.2.0012 DESENV. ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E ALMOXARIFADO  
150 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.122.002.2.0030 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO REFEITÓRIO  
151 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.122.002.2.0031 DESENV. ATIV. GALPÃO, OFICINAS E FÁBRICA DE BLOCOS  
152 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.014.2.0032 MANUTENÇÃO E REVITALIZ. PRAÇAS PARQUES E JARDINS  
153 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.014.2.0033 DESENV. VIAS URBANAS, ÁREAS E ESPAÇOS PÚBLICOS  
154 - 3.3.90.30.00.2.03.01.15.451.014.2.0035 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIÁRIO  
160 - 3.3.90.30.00.2.03.02.17.512.020.2.0042 DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO  
163 - 3.3.90.30.00.2.03.03.26.782.015.2.0048 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES  
167 - 3.3.90.30.00.2.05.00.27.812.016.2.0058 DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DAS QUADRAS ESPORTIVAS  
169 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.361.012.2.0065 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
173 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.012.2.0073 DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES MUNICIPAIS  
174 - 3.3.90.30.00.2.06.02.12.365.012.2.0074 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
180 - 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.011.2.0088 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE  
186 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.391.018.2.0113 DESENV. DAS ATIVIDADES DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO  
187 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.018.2.0115 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR CULTURAL  
188 - 3.3.90.30.00.2.10.00.13.392.018.2.0116 REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS POPULARES  
192 - 3.3.90.30.00.2.12.00.27.695.017.2.0131 DESENV. DAS ATIVIDADES DO TURISMO  
193 - 3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.002.2.0019 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
322 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.014.1.0010 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

323 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.014.1.0012 OBRAS DE CALÇAMENTO E  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS  
328 - 4.4.90.51.00.2.03.02.17.512.020.1.0019 MELHORIAS NO SISTEMA DE ESGOTO  
332 - 4.4.90.51.00.2.03.03.26.782.015.1.0024 OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1** A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 3º da Lei 8666/93.
- 18.2** Para este Processo Licitatório, não será possível a participação de Pessoa Física.
- 18.3** A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso.
- 18.4** A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
- 18.5** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior paralisar, em qualquer momento, este Processo Licitatório para a realização de diligências.
- 18.6** A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital.
- 18.7** O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes.
- 18.8** Nos casos previstos nos itens 17.4 e 17.7 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 4º do art. 22 da Lei 8666/93.
- 18.9** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos erros apresentados, em nova sessão pública definida pelo Pregoeiro.
- 18.10** As empresas licitantes são responsáveis administrativa, civil e criminalmente pela veracidade dos documentos e declarações apresentadas.
- 18.11** O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, cujo parecer consta dos autos do presente processo.
- 18.12** Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de **atendimento ao público, das 14h às 17h**.
- 18.13** Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Quadro de Avisos e no mesmo veículo de publicação do edital.
- 18.14** Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo.
- 18.15** São integrantes do presente edital:
- 18.15.1** Anexo I – Exemplo de Declaração de Cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de ausência de superveniência e de fato impeditivo.
- 18.15.2** Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento de requisitos
- 18.15.3** Anexo III – Minuta de Contrato

Baependi, 19 de abril de 2013

Pregoeiro

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá compor o Envelope 01 – Documentos de Habilitação, preferencialmente em papel timbrado da empresa, e com a firma reconhecida em cartório competente.

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Local e data

---

Nome do representante legal  
CPF do representante legal  
Assinatura com firma reconhecida em cartório

Processo: 0272/2013

Modalidade: Pregão Presencial

Nº Modalidade: 043

## **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBS:** a presente declaração deverá estar presente no credenciamento, podendo ser assinada pelo Proprietário da empresa, pelo administrador apontado no contrato social ou pelo procurador credenciado.

### **DECLARAÇÃO**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº (número de inscrição do CNPJ), através de seu responsável legal (nome, RG e CPF) na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que preenche os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório e que concorda com as cláusulas do edital.

Local e data

---

Nome do signatário  
CPF do signatário